



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Sergipe

1

Sexta-feira • 15 de Julho de 2016 • Ano VI • Nº 126

Esta edição encontra-se no site: www.montealegredesergipe.se.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Sergipe publica:

- DECRETO Nº 193/2016, DE 01 DE JUNHO DE 2016.
- DECRETO Nº 194/2016, DE 01 DE JUNHO DE 2016.
- DECRETO Nº 196/2016, DE 21 DE JUNHO DE 2016.
- DECRETO Nº 214/2016, DE 14 DE JULHO DE 2016.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

DECRETO Nº 193/2016 DE 01 DE JUNHO DE 2016

Nomeia **SILVIO GOMES DE OLIVEIRA** para provimento de cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Monte Alegre de Sergipe, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas nos termos dos incisos e artigos contidos na Lei Orgânica do Município e demais legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia **SILVIO GOMES DE OLIVEIRA**, RG nº 759.520 SSP/SE, CPF. Nº 404.114.945-20, para assumir o cargo em comissão de Secretária de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, símbolo CC-1.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito do município de Monte Alegre de Sergipe, 01 de junho de 2016

ANTONIO FERNANDES RODRIGUES SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Presidente Médici, 227 - Centro - CEP: 49.690-000
Site: www.montealegre.se.gov.br – Email: prefeitura@montealegre.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

DECRETO Nº 194/2016
DE 01 DE JUNHO DE 2016

Nomeia **ALEF CAVALCANTE DANTAS** para provimento de cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Monte Alegre de Sergipe, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas nos termos dos incisos e artigos contidos na Lei Orgânica do Município e demais legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia **ALEF CAVALCANTE DANTAS**, RG nº 35849088 SSP/SE, CPF. Nº 062.746.385-12, para assumir o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Recursos Humanos CC-3.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito do município de Monte Alegre de Sergipe, 01 de junho de 2016

ANTONIO FERNANDES RODRIGUES SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Presidente Médici, 227 - Centro - CEP: 49.690-000
Site: www.montealegre.se.gov.br – Email: prefeitura@montealegre.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

DECRETO Nº 196/2016
21 de Junho de 2016

Dispõe sobre substituição de membro do **COMITÊ DE COORDENAÇÃO** do Plano Municipal de Saneamento Básico (Decreto nº 111/2015).

O Prefeito do Município de Monte Alegre de Sergipe, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas nos termos dos incisos e artigos contidos na Lei Orgânica do Município e:

DECRETA:

Art. 1º Dispõe sobre substituição de representante titular da Prefeitura Municipal no Comitê de Coordenação. Designa JOSE RICARDO ARCANJO DOS SANTOS, portador do RG nº 1078876, CPF nº 590.354.715-04, Secretário Municipal da Saúde, matrícula nº 0001021, para, em substituição a Sra. LAURA HINGRED LOUREIRO DE BARROS LIMA, matrícula nº 0001096, integrar o Comitê de Coordenação, criado pelo decreto nº 111/2015, na qualidade de membro titular representante da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito do município de Monte Alegre de Sergipe, 21 de junho de 2016

ANTONIO FERNANDES ROBRIGUES SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

DECRETO Nº 214/2016
14 de julho de 2016

**Dispões sobre a criação do
comitê municipal de combate à
dengue deste Município e dá
outras providências correlatas.**

O Prefeito do Município de Monte Alegre de Sergipe, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO:

- I - a necessidade de implementação das ações de Combate à Dengue;
- II - os períodos chuvosos e quentes, propícios para proliferação do mosquito *Aedes aegypti*;
- III - Que atualmente a dengue é um dos maiores problemas de Saúde Pública no Brasil.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Comitê Municipal de Combate à Dengue.

Art. 2º - Compete ao Comitê:

- I - Implementar, acompanhar e avaliar as ações de combate à dengue;
- II - Integrar as ações de promoção, prevenção e controle da dengue, a serem desenvolvidas por órgãos da Administração pública.
- III - Propor mecanismos que possibilitem a plena execução das ações de combate à dengue.

Praça Presidente Médici, 227 - Centro - CEP: 49.690-000
Site: www.montealegre.se.gov.br - Email: prefeitura@montealegre.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

Parágrafo único - o comitê terá como principal atividade o acompanhamento e a proposição de ações de mobilização social para prevenção e o controle da dengue no âmbito do Município.

Art. 3º - o comitê será composto pelas seguintes representações:

Nº de representantes	Secretaria Municipal e Controle Social
1	Secretaria Municipal de Saúde
1	Coordenação de Vigilância em Saúde
1	Coordenação de Atenção Básica
1	Secretaria Municipal de Educação
1	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
1	Secretaria Municipal de Obras e Saneamento
1	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
1	Conselho Municipal de Saúde - CMS
1	Presidente da Câmara Municipal
1	Secretaria Municipal de Assistência Social
1	Profissional Médico do PSF
1	Profissional Enfermeiro PSF
1	ACS
1	ACE
1	Fiscal da Vigilância Sanitária

§ 1º - O comitê elegerá, dentre os membros titulares, um coordenador, preferencialmente da Secretaria Municipal da Saúde.

§ 2º - A participação no comitê será considerada como "serviços relevância pública" prestada ao Município, não ensejando qualquer remuneração.

§ 3º - As Secretarias Municipais e demais órgãos representantes, deverão indicar um titular e um suplente para atuarem como membros no referido comitê.

§ 4º - As Secretarias Municipais e demais representantes, deverão garantir a presença do titular e, no caso da participação do suplente, o mesmo deverá comunicar ao titular, o resultado da reunião em que participou.

Art. 4º - O comitê reunir-se-á, ordinariamente, bimestralmente, ou extraordinariamente, se convocado pelo coordenador, sendo obrigatório registro das discussões em atas das referidas reuniões oficialmente convocadas.




ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

Parágrafo único - O comitê deverá se reunir para discussão e elaboração do regimento interno norteando as rotinas administrativas e demais atos e regras.

Art.5º - Poderão ser convidados a participar dos trabalhos do comitê, representantes de outros órgãos ou entidades da Administração Pública e, se necessário, pessoas de notório saber sobre as ações do comitê.

Art.6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito do município de Monte Alegre de Sergipe, 14 de julho de 2016


ANTONIO FERNANDES RODRIGUES SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL